



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº 07/2022

Processo nº 00810038.003493/2020-84

### EDITAL GAC/FAPERN Nº 07/2022

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital Público para Seleção de Bolsistas – Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Relativas às Bolsas de Pesquisa e Inovação. O Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Gabinete Civil, nos termos do Acordo de Cooperação precedentemente firmado decorrente do Processo SEI n.º 00810038.003493/2020-84 em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte – FAPERN, torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no Anexo 2 deste edital e, em conformidade com a Lei federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

### I- INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria GAC e FAPERN.
- 1.2 Este edital tem como objetivo a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de incentivo à pesquisa de inovação, em caráter temporário, para egressos de cursos superiores com o fim de atuarem no Projeto de pesquisa e inovação intitulado **Projeto Institucional de Modernização e Inovação da Gestão Pública no Âmbito do Gabinete Civil do Governo do RN** financiado pelo Governo do Estado por meio do GAC e da FAPERN.
- 1.3 O projeto referido no subitem anterior objetiva potencializar a modernização dos processos de gestão pública desenvolvidos no âmbito do Gabinete Civil (GAC) da Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da realização de ações de pesquisa e extensão de incentivo à inovação em tecnologias sociais e de gestão.

### II- DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 2.1 Ao todo serão disponibilizadas sete bolsas para Bolsista-Pesquisador, distribuídas conforme o Anexo 2 deste edital. O prazo de vigência total das bolsas é de 24 meses. O valor das bolsas é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para bolsista-pesquisador (graduados).
- 2.2 A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores é de 30 horas semanais.

### III- DOS REQUISITOS

- 3.1 Para participar desse processo seletivo o candidato deverá:
  - 3.1.1 Comprovar formação mínima de graduação em qualquer área para a vaga de bolsista-pesquisador, conforme Anexo 02 deste edital;
  - 3.1.2 Ter disponibilidade de se dedicar 30 horas semanais às atividades previstas no projeto;
  - 3.1.3 Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 06) que deverá ser entregue, obrigatoriamente, **no ato da assinatura do termo de compromisso**;
  - 3.1.4 Possuir disponibilidade para, eventualmente, quando necessário, deslocar-se a outras regiões do Estado, fora da capital;
  - 3.1.5 Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

### IV - DA INSCRIÇÃO

- a. A inscrição será feita exclusivamente pela internet.
- b. O candidato deverá preencher o formulário (Anexo 01) e anexar a documentação exigida neste edital (item 4.1). Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.
- c. O formulário de inscrição (Anexo 01) e documentação exigida deverão ser enviadas para o endereço eletrônico ( [edital07gacfapern@gmail.com](mailto:edital07gacfapern@gmail.com) ), a partir do dia 23 de março de 2022 até às 23h59min do dia 05 de abril de 2022, conforme cronograma de execução (item 5.2).
- d. Aqueles que não possuírem conta Google para realização da inscrição deverão criá-la.
- e. As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário.
- f. Se houver mais de uma inscrição realizada via formulário online, será considerada apenas a mais recente.

#### 4.1 Documentação obrigatória:

- 4.1.1 Cópia de RG e CPF (frente e verso);
- 4.1.2 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- 4.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- 4.1.4 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 4.1.5 Curriculum Lattes (atualizado), acompanhado apenas da documentação comprobatória das informações que serão pontuadas na análise curricular, em arquivo único, preferencialmente na ordem de sua apresentação;
- 4.1.6 Cópia do diploma de egresso de curso superior (frente e verso) ou, na ausência deste, documento comprobatório da instituição assegurando que houve a colação de grau em curso reconhecido pelo MEC.
- 4.1.7 Pré-projeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 04) em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação macro da instituição (Anexo 03) e com a orientação prevista no item 5.1.3.2;
- 4.1.8 Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo 05);
- 4.1.9 Declaração acerca do vínculo empregatício (Anexo 06) conforme o item 3.1.3 deste edital.
- 4.1.10 A não entrega da documentação constante neste item, 4.1, nos prazos determinados na alínea “b” do item 4, implicará na eliminação automática do candidato.
- 4.1.11 A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes nos itens 4.1.1 ao 4.1.9. A FAPERN e o GAC não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, e, no caso de documentos comprobatórios para a análise curricular, não será atribuída qualquer pontuação.
- 4.2 O candidato **não** poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição.
- 4.3 Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a primeira será validada.
- 4.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o GAC e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.
- 4.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### V- DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora desse processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

##### 5.1.1 Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1 Nessa fase, será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seus currículos avaliados. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

5.1.1.2 A divulgação desta etapa acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e GAC conforme o cronograma deste edital.

##### 5.1.2 Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1 A Comissão julgadora avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá nota considerando os seguintes critérios conforme o quadro 01:

Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsista-Pesquisador:

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
<b>I- Formação Acadêmica</b>	
Especialização: 0,3 pontos; Mestrado: 0,7 pontos; Doutorado 1,0 ponto. A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título.	0,0 a 2,0
<b>II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação</b>	
Estágio Curricular Não Obrigatório comprovado: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada em gestão de projetos e/ou planejamento estratégico de políticas públicas: 1,0 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 4,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Publicação de artigos científicos em periódicos (extratos A e B), livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018). Obs.: Inserir comprovantes contendo a página de identificação e/ou a primeira página e a última de cada publicação. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
<b>Pontuação na avaliação curricular</b>	<b>Máx. 10,0</b>

5.1.2.2 Informações que constem no currículo sem comprovação **NÃO** serão pontuadas.

5.1.2.3 A divulgação desta etapa acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e GAC conforme o cronograma deste edital.

##### 5.1.3 Etapa III – Eliminatória: Análise do Pré-projeto de Pesquisa e Inovação

5.1.3.1 A análise e avaliação do Pré-projeto de Pesquisa e Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 02:

Quadro 02 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa e Inovação.

ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA
01	Originalidade, pertinência e relação com o projeto de inovação do GAC (Anexo 03)
02	Domínio da teoria que fundamenta o projeto individual
03	Viabilidade metodológica e proposta de execução apresentada no cronograma.
04	Aplicabilidade dos resultados e/ou produto técnico desenvolvido
05	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT
	<b>Pontuação Total:</b>

5.1.3.2 O Pré-projeto de Pesquisa e Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (anexo 4).

5.1.3.3 O candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) e que não cumprir com a orientação do item 5.1.3.2 será eliminado do processo seletivo.

5.1.3.4 A divulgação desta etapa acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e GAC conforme o cronograma deste edital.

#### 5.1.4 Etapa IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista

5.1.4.1 A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2 Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN ([www.fapern.rn.gov.br](http://www.fapern.rn.gov.br)) e GAC (<http://www.gabinetecivil.rn.gov.br/>) juntamente com o dia, local e horário de sua entrevista.

5.1.4.3 O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados poderá atingir a proporção de até 05 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para cada área.

5.1.4.4 O horário será divulgado pela Comissão e o não comparecimento no horário agendado, implicará na eliminação do candidato;

5.1.4.5 Em decorrência da situação epidemiológica da COVID-19, as entrevistas poderão ser realizadas por videoconferência na plataforma Google Meet, com as informações de acesso (data, horário e link) sendo enviadas para o e-mail que o candidato cadastrar no formulário de inscrição.

5.1.4.6 Os critérios de avaliação durante a entrevista serão observados conforme disposto no quadro 03:

Quadro 03 – Critérios da Avaliação durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta de pesquisa a ser desenvolvida
Capacidade de responder a questões relacionadas ao tema de pesquisa.
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente
Domínio da bibliografia utilizada.
Conhecimento sobre a missão e competências do GAC, em especial, e da FAPERN.
<b>Total de pontos</b>

#### 5.1.5 Classificação final

5.1.5.1 A classificação final será obtida pela média aritmética das pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2 A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, sendo 02 indicado pela FAPERN e 04 indicados pelo GAC e seus suplentes.

5.1.5.3 A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, independente das sanções penais cabíveis.

5.1.5.4 Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III, e, permanecendo a situação de empate, terá primazia quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.1.5.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sítios da FAPERN e do GAC e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

#### 5.2 Cronograma de Execução:

Quadro 04 – Cronograma de execução do edital

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	21/03/2022
Impugnação do Edital	22/03/2022
Inscrições	23/03/2022 a 05/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I	11/04/2022
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	12/04/2022
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	13/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa II	18/04/2022
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II	19/04/2022
Divulgação do resultado da Etapa II após recursos	22/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa III	27/04/2022
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	28/04/2022
Divulgação do resultado da Etapa III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas	30/04/2022
Entrevistas	02 e 03/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa IV e da Classificação	04/05/2022
Prazo para recurso no tocante ao Resultado da Etapa IV e à Classificação	05/05/2022
Divulgação do Resultado Final após Recursos	09/05/2022
Convocação dos bolsistas para assinatura do TCCB	A partir do dia 11/05 até o dia 13/05.

5.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida a ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

5.2.2 O resultado final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e GAC, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, conforme cronograma 5.2, e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de perda da vaga.

5.2.4 O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item acima (item 5.2.3.) deste Edital.

#### VI- DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

6.1 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre GAC, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

6.2 Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão as seguintes:

6.3 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;

6.4 Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para

apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;

- 6.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;
- 6.6 Comunicar, por escrito, ao GAC e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 6.7 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;
- 6.8 Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
- 6.9 Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;
- 6.10 Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista do GAC e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e
- 6.11 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e do GAC.
- 6.12 As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso o GAC juntamente com a FAPERN julgue necessário.

#### VII- DA DURAÇÃO DO PROJETO

- 7.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.2 Durante a vigência do TCCB, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.
- 7.3 No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório parcial contendo os resultados e produtos obtidos até então.

#### VIII- DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

- 8.1 O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado por servidor a ser designado pelo GAC do RN.
- 8.2 As atividades serão realizadas nos setores técnicos do GAC e da FAPERN conforme Quadro 7 deste edital.

Quadro 07 – Distribuição dos Pesquisadores.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PESQUISADORES		
EIXO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE BOLSISTAS
Bolsistas-Pesquisadores	Gabinete Civil do RN	05
Bolsistas-Pesquisadores	FAPERN	02

#### IX- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1 Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

#### X- DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

- 10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

#### XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados dos devidos direitos morais de autor.
- 11.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e do GAC, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.
- 11.3 Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes do GAC e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
- 11.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo GAC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 11.5 Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção do GAC /FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 11.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.
- 11.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com o GAC nem com a FAPERN.
- 11.8 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar n.º 257 de 14 de novembro de 2003 e o de criação da FAPERN e o Decreto n.º 17456, de 19 de abril de 2004.
- 11.9 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital ou interposição de recursos em relação às suas fases, o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o seguinte endereço eletrônico: [edital07gacfapern@gmail.com](mailto:edital07gacfapern@gmail.com)

Natal/RN, 21 de março de 2022

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**  
Secretária adjunta do Gabinete Civil do Governo do Estado

**GILTON SAMPAIO DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da FAPERN



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor Presidente**, em 21/03/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária Adjunta**, em 21/03/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13619774** e o código CRC **7007FAF1**.

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO 01**

**FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL GAC/FAPERN Nº07/2022**

*(As informações abaixo têm como objetivo orientar sobre as obrigações do candidato, uma vez selecionado, porém, a inscrição será feita exclusivamente no formulário online)*

<b>1 – DADOS DO CANDIDATO:</b>					
NOME COMPLETO:					
CPF:					
NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	BANCO: C/C: AG:
ENDEREÇO:					
E-MAIL:			FONE:	CELULAR:	
<b>2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>					
<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO					
CURSO:			ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:		
INSTITUIÇÃO:				PAÍS:	
<input type="checkbox"/> BOLSISTA-PESQUISADOR					
<b>3 – OBJETIVO</b> (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)					
<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente das normas do Edital GAC/FAPERN nº x/2021, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.					
<b>4 – VALOR DA BOLSA</b>					
R\$ 2.000,00 (dois mil) mensais para bolsista-pesquisador;					
<b>5 – VIGÊNCIA DO TCCB<sup>II</sup> DA BOLSA DE PESQUISA</b>					
Vinte e quatro meses, a partir da assinatura do TCCB.					
<b>6 – O BOLSISTA OBRIGA-SE-À:</b>					
<ol style="list-style-type: none"> <li>Os candidatos selecionados serão convocados a participar do Curso Introdutório de Qualificação Técnica, que terá caráter obrigatório. O candidato que não comparecer ao Curso será automaticamente desligado do projeto.</li> <li>Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;</li> <li>Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;</li> <li>Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;</li> <li>Comunicar, por escrito, ao GAC e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;</li> <li>Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;</li> <li>Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;</li> <li>Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;</li> <li>Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista do GAC e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e</li> <li>Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e do GAC.</li> </ol>					

Em Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

[LI](#) Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa

**ANEXO 02**  
**QUADRO DE VAGAS**

ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANT. DE BOLSAS	SETOR DE ATIVIDADE
Administração pública	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública e/ou Gestão de Políticas Públicas.	02	GAC
Direito	Graduação em Direito.	01	GAC
Comunicação social	Graduação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda e/ou Audiovisual.	01	GAC
Comunicação social	Graduação em Jornalismo ou Relações Públicas	01	FAPERN
Geoprocessamento	Graduação em Geografia e/ou Geologia.	01	GAC
Design gráfico	Graduação em Design Gráfico, Desenho, Artes ou Educação Artística.	01	FAPERN
<b>TOTAL</b>			<b>07</b>

**ANEXO 3**

**PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO**

**PROJETO INSTITUCIONAL DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO RN**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**Partícipe 1: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE (GAC)**

**Logradouro:** Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN

Site Institucional: [www.gabinetecivil.rn.gov.br](http://www.gabinetecivil.rn.gov.br)

Telefone: (84) 3232-5179

e-mail: [imprensa.gac@gmail.com](mailto:imprensa.gac@gmail.com)

**Partícipe 2: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN)**

**Logradouro:** Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN

Site Institucional: [www.fapern.rn.gov.br](http://www.fapern.rn.gov.br)

Telefone: (84) 3232-1731

e-mail: [gabinetepresidenciasfapern@gmail.com](mailto:gabinetepresidenciasfapern@gmail.com)

**1. Resumo da Proposta**

O Estado do Rio Grande do Norte vem reestruturando a gestão e adotando novas formas de formular e implementar políticas públicas. O Gabinete Civil da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, por sua vez, a fim de dar conta dos novos desafios da gestão e buscando adequar a sua estrutura a um novo padrão de desenvolvimento para o Estado do RN, principalmente por sua posição estratégica dentro da estrutura governamental, vem enfocando em dois principais eixos estratégicos que dão base para o fortalecimento de sua atuação: a Cooperação Intergovernamental a nível de Estado/Municípios e a Gestão Intersetorial voltada para resultados, a partir da integração de políticas setoriais sob a ótica da interdisciplinaridade administrativa. Para tanto, será criada a Sala de Situação do Gabinete Civil, com o objetivo de unificar e integrar os dois macro eixos de atuação.

A fim de fortalecer a gestão pública estadual em diversas áreas, O Gabinete Civil (GAC) desenvolverá uma política de pesquisa e inovação, envolvendo profissionais técnicos habilitados, para o desenvolvimento de projetos específicos vinculados aos eixos acima referidos e que se alinham com a modernização dos processos no âmbito do GAC.

**2. Justificativas**

Por se tratar da Secretaria de Estado relacionada diretamente à Chefia do Poder Executivo no Estado do Rio Grande do Norte, o Gabinete Civil (GAC) ocupa posição estratégica na Gestão Pública Estadual, cabendo a ele a tarefa de gerenciar e integrar institucionalmente as ações e as políticas do Governo, incluindo as ações na área de

Ciência, Tecnologia e Inovação, assim como é atribuição do GAC a assistência e assessoria direta à Governadora do Estado.

Pautado no diálogo e considerando a necessidade de modernização e inovação na gestão das políticas públicas do RN, o Governo do Estado busca constantemente ampliar a comunicação com a sociedade civil, incluir a pesquisa científica, tecnológica e inovação como elementos estratégicos do desenvolvimento e atuar com eficiência na execução de ações que proporcionem o crescimento do Estado e à cidadania à população norte-rio-grandense de modo geral. Com o aumento nas dinâmicas de relacionamento entre os demais Entes Federativos e a constante busca da ampliação de uma gestão intersetorial entre todos os órgãos do Governo, na Administração Pública Direta e Indireta, eleitas como uma das prioridades da gestão, o fluxo de solicitações e demandas ao Gabinete Civil aumentou consideravelmente.

A fim de sanar as necessidades aqui apontadas, propõe-se a criação da Sala de Situação do Gabinete Civil, que tem como objetivo prover para o Governo do Rio Grande do Norte um espaço de integração em dois eixos:

Estudos voltados para a ampliação e desenvolvimento de iniciativas inovadoras que permitam a Gestão Intersetorial voltada para resultados; e

Pesquisas sobre a modernização e ampliação de novas práticas que permitam uma melhor e mais ampla Cooperação Intergovernamental entre o Governo do Estado do Rio e os demais entes federativos.

Em sua composição, será formada por pesquisadores-bolsistas, servidores públicos e estagiários, que desenvolverão, em grupos, iniciativas que busquem inovar e aprimorar a Comunicação Institucional, elaborando estudos, pesquisas e intervenções que subsidiem a tomada de decisões de acordo com as boas práticas de gestão moderna e inovadora.

A Sala de Situação do Gabinete Civil contribuirá para que o Governo do RN passe a ser mais ágil e efetivo na sua propositura de manter um canal permanentemente aberto de diálogo com a sociedade civil, proporcionando diagnósticos estratégicos, tendências de desenvolvimento e de comunicação da sociedade apontadas pela ciência, propiciando as condições e subsídios para a tomada de decisões governamentais embasadas em critérios técnicos e científicos, além da facilitação e agilização dos fluxos processuais, bem como atualizando a administração pública estadual com ferramentas de gestão capazes de aperfeiçoar os serviços públicos prestados.

Inicialmente, a Sala de Situação deverá contar com uma estrutura física provida pelo Governo, preferencialmente dentro do espaço físico do Gabinete Civil, e deverá ser estruturada com computadores, mesas, cadeiras e infraestrutura necessária para o desenvolvimento de estudos, mapas e projetos gráficos, como internet, energia elétrica, máquinas com capacidade de processamento adequado às demandas e impressoras.

Para efetivação de um projeto de modernização e inovação do GAC no gerenciamento das políticas do Estado do RN, propomos a seleção de 06 pesquisadores que atuarão no Gabinete Civil e na FAPERN. Esses pesquisadores irão atuar nas seguintes áreas: gestão de políticas públicas, comunicação social, georreferenciamento e direito, que são estratégicas para o desenvolvimento das ações e cumprimento das metas pretendidas no projeto de inovação institucional que compõe esse acordo.

Para tanto, a cooperação com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) se faz necessária pela sua importante função desempenhada no âmbito do Governo do Estado. Essa Fundação foi criada pela Lei Complementar Nº 257, de 14/11/2003, com recursos previstos na Constituição Estadual e na legislação pertinente à pesquisa científica, tecnológica e de inovação. É vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração indireta. Sua missão é apoiar e fomentar a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte. Tem como objetivos apoiar e fomentar os programas ou projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; criar, complementar e modernizar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; e, conceder bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; a formação ou a atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados e de transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento.

Por essa razão, em parceria com a FAPERN, que tem também a função de “*assessorar o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na formulação de sua política de ciência e tecnologia*”, o Gabinete Civil irá trazer egressos de cursos superiores para atuar na Sala de Situação, promovendo a inovação, a troca de experiências e trazendo para o centro das discussões a importância do papel da ciência no desenvolvimento das políticas públicas.

### 3. Objetivos

#### 3.1 Objetivo Geral

Potencializar a modernização dos processos de gestão pública desenvolvidos no âmbito do Gabinete Civil (GAC) da Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da realização de ações de pesquisa e extensão de incentivo à inovação em tecnologias sociais e de gestão.

#### 3.2 Objetivos Específicos

- Promover estudos e ações na área de modernização administrativa e reforma do Estado, visando à inovação e o aperfeiçoamento permanente das práticas, métodos e procedimentos de gestão e de trabalho;
- Formular diretrizes, promoção, coordenação, acompanhamento e avaliação das políticas, dos planos e projetos que contemplem o processo de aprimoramento da gestão pública voltada para a intersetorialidade, por meio de estudos e ações que articulem ciência, tecnologia e inovação na busca pela eficiência das atividades administrativas para o desenvolvimento social e econômico do Estado;
- Ampliar a capacidade responsiva do ente estadual perante as demandas da sociedade civil por meio da modernização dos fluxos de trabalho entre os órgãos que compõem a Administração Pública Direta e Indireta, mediante o desenvolvimento de atividades de coordenação da ação governamental voltadas para resultados;
- Ampliar a capacidade de coordenação e acompanhamento da implementação de políticas e o desenvolvimento de programas, projetos e atividades na área de Cooperação Intergovernamental, proporcionando a ampliação do relacionamento institucional entre o Governo do Estado e os Municípios Potiguares;
- Elaboração de planos, programas e projetos relacionados à integração da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e demais tratados de ordem para diplomática no âmbito do Gabinete Civil, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais.

### 4. Metodologia Empregada

#### 4.1 Local de trabalho

Os estudos serão desenvolvidos no âmbito no Gabinete Civil do Governo do Estado e na FAPERN, ambos localizados no Centro Administrativo do Estado, na capital Natal-RN.

#### 4.1.1 Gabinete Civil do Governo

O Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte foi criado através da Lei Complementar nº190, de 08 de janeiro de 2001 e por meio da Lei Complementar nº 262, de 29 de dezembro de 2003 recebeu nova redação e atribuições, entre elas:

- a. Atuar como órgão de coordenação institucional junto aos órgãos e entidades da Administração Estadual;
- b. Dar assistência direta e imediata à governadora na sua representação política e social, bem como coordenar suas relações, nessa área, com os demais poderes do Estado, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e outras esferas de governo;
- c. Coordenar, em articulação com as Secretarias de Estado, as ações relacionadas com a formulação e implementação de políticas para a juventude;
- d. Acompanhar a tramitação de Projetos de Lei

- na Assembleia Legislativa;
- e. Controlar a observância dos prazos para manifestação do Poder Executivo sobre solicitações da Assembleia Legislativa e o atendimento de pedidos de informações de Deputados Estaduais;
- f. Articular-se com as lideranças do Governo junto à Assembleia Legislativa, para equacionamento das questões de interesse político e legislativo da Administração Estadual;
- g. Assessorar a governadora no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas a seu expediente particular;
- h. Receber, organizar, avaliar e preparar o expediente da governadora, fazer publicar seus atos na Imprensa Oficial e acompanhar a execução das ordens por ele emitidas;
- i. Supervisionar e controlar a publicação dos atos do Poder Executivo na Imprensa Oficial;
- j. Cuidar da administração geral do Palácio do Governo, do Palácio dos Despachos e da residência oficial da governadora;
- l. Organizar e dirigir o cerimonial público;
- m. Responsabilizar-se pelo transporte da governadora;
- n. Supervisionar a segurança da governadora e da Governadoria;
- o. Coordenar as relações protocolares do Chefe de Governo com autoridades militares;
- p. Prestar apoio material, administrativo e técnico às autoridades estaduais presentes no Distrito Federal a serviço dos órgãos e entidades que dirijam ou representem;
- q. Administrar o Centro Administrativo;
- r. Coordenar o Centro Integrado de Esporte e Cultura [RN Vida](#);
- s. Também integra a instituição, a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (COPDEC).

#### 4.1.2 Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) foi criada pela Lei Complementar N° 257, de 14/11/2003, com recursos previstos na Constituição Estadual e na legislação pertinente à pesquisa científica e tecnológica. É vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração indireta.

Sua missão é apoiar e fomentar a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação para o desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Norte. Tem como objetivos apoiar e fomentar os programas ou projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; criar, complementar e modernizar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; e, conceder bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; a formação ou a atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados e de transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento.

#### 4.2 Desenvolvimento das pesquisas

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente direcionados para desenvolverem suas atividades em setores dos locais de pesquisa, conforme competência da vaga descrita em edital de seleção pública. No primeiro momento caberá ao servidor responsável do setor, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação de um projeto preliminar, com projeto de trabalho individual definido, metas e vigência da proposta. Os projetos dos pesquisadores-bolsistas serão acompanhados por um servidor designado direto do setor, bem como pelo Coordenador do Projeto de Inovação Institucional, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas. Os projetos deverão possuir integração com os principais objetivos e metas do Plano de trabalho, do Acordo e do Projeto.

#### 5. Produtos, Metas e Prazos/Período de Execução

Espera-se com o desenvolvimento dessa proposta a concretização de algumas contribuições para o conhecimento científico e de caráter público. Tais como:

1. Melhorar índice de responsividade do Governo do Estado às demandas sociais e institucionais;
2. Avanços na comunicação intersetorial institucional do governo, a fim de conduzir uma agenda política sólida e integrada que promova a redução das desigualdades sociais no Rio Grande do Norte;
3. Cumprimento e monitoramento de indicadores vinculados à todas as instâncias de planejamento governamental, modernizando e criando mecanismos de aferimento das metas anteriormente definidas.

#### 5.1 Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

Os produtos serão atrelados a este projeto e detalhado com os coordenadores dos setores beneficiados com a pesquisa:

- Construção de programas e ações que visem aprimorar a comunicação institucional no Governo do Estado, proporcionando a modernização dos fluxos;
- Produção de publicações e mapas de investimentos do Governo nos territórios potiguares, objetivando monitorar a ação governamental e subsidiar a tomada de decisões;
- Definição de fluxos de trabalho para o acompanhamento de demandas sociais e institucionais remetidas ao Poder Público Estadual;
- Proposição e execução de estratégias na área de modernização administrativa, visando o aperfeiçoamento permanente das práticas, métodos e procedimentos de gestão e de trabalho.

#### 5.2 Plano de Trabalho do Projeto: Diretrizes, Ações, Metas e Prazos previstos

Quadro 01 – Distribuição de metas e ações:

DIRETRIZES PPA	METAS	AÇÕES OU PRODUTOS	PRAZOS
	0948 Adequar a estrutura organizacional do Gabinete Civil	Articulação entre os setores do GAC e outras Instituições públicas e privadas visando a melhoria no atendimento e eficiência das resoluções.	2020-2023
	0957 Capacitar servidores do Gabinete Civil	Desenvolvimento de Programas para servidores que promova: Atividade que estimulem a prevenção da saúde e bem estar dos servidores no ambiente laboral; A melhoria da gestão operacional e desenvolvimento contínuo dos servidores, a partir de oficinas temáticas.	2020-2023

### 5.3 Prazos/período de execução

O prazo para a execução das atividades do referido projeto será de 24 meses, seguindo o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o pactuado neste Acordo de Cooperação ao qual esse projeto está vinculado ou mediante manifestação prévia, no prazo de 60 dias, por uma das partes interessadas. O período de aplicação das bolsas é também de até 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizado da data de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa a ser celebrado entre o GAC, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista.

A vigência do acordo de cooperação possui um período maior que o prazo de execução do projeto devido à necessidade de tempo para elaboração e execução de edital simplificado para selecionar os pesquisadores-bolsistas que atuarão no projeto e posterior a execução do projeto é necessário a realização de prestação de contas e entrega dos produtos previstos no projeto, plano de trabalho e acordo de cooperação.

## 6. Custo e Plano de Aplicação

### 6.1 Orçamento Previsto:

O custo mensal dos pesquisadores será de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), sendo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada pesquisador. O custo anual do Projeto compreende o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para o exercício de 2022, R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para o exercício de 2023 e o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para o exercício de 2024 totalizando o montante de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) com duração do termo de compromisso do pesquisador de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando o interesse da administração pública, a vigência do acordo de cooperação e a disponibilidade de recursos.

Quadro 02 – Orçamento Previsto:

AUXÍLIO FINANCEIRO		
DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL
Bolsas para os pesquisadores com graduação (07 bolsistas X 24 meses)	2.000,00	336.000,00
<b>Total: R\$ 336.000,00</b>		

Os recursos serão oriundos do orçamento da FAPERN, da Fonte 0.290, contidos na Ação e Subação do Orçamento do FUNDET, 1757 - Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas e 175701 - Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação, em Empresas e Órgãos Públicos, natureza de despesa: 33.90.20.- Auxílio Financeiro a Pesquisadores, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica e no item 6.2 deste Projeto de Inovação.

### 6.2 Cronograma Financeiro

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo:

Quadro 03 – Distribuição Anual de Valores:

ANO	PERÍODO	VALOR
1	Mai a dezembro de 2022	R\$ 112.000,00
2	Janeiro a dezembro de 2023	R\$ 168.000,00
3	Janeiro e abril de 2024	R\$ 56.000,00
	<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 336.000,00</b>

## 7. Identificação da Equipe Executora

Compõe a Equipe Executora deste Projeto Institucional de Modernização e Inovação do GAC: a coordenadora geral do projeto, também responsável pelo acompanhamento e supervisão, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**, ocupante do cargo de Secretária-Adjunta do Gabinete Civil da Governadora do Estado, e pela Coordenadora técnica deste projeto, Regiane Santos Cabral de Paiva, analista de CT&I da FAPERN.

O quantitativo, a definição das áreas, bem como a formação dos pesquisadores-bolsistas que comporão, juntamente com profissionais do GABINETE CIVIL DO GOVERNO, a quantidade de bolsista bem como as áreas de atuação e a formação básica, estão definidos no quadro 04:

Quadro 04: Quadro de distribuição de vagas e requisitos de formação

ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANT. DE BOLSAS	SETOR DE ATIVIDADE
Administração pública	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública e/ou Gestão de Políticas Públicas.	02	GAC
Direito	Graduação em Direito.	01	GAC
Comunicação social	Graduação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda e/ou Audiovisual.	01	GAC
Comunicação social	Graduação em Jornalismo ou Relações Públicas	01	FAPERN
Geoprocessamento	Graduação em Geografia e/ou Geologia.	01	GAC
Design gráfico	Graduação em Design Gráfico, Desenho, Artes ou Educação Artística.	01	FAPERN
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>	

## 8. Objetivo e Atuação do Pesquisador De Inovação

Desenvolver o projeto individual de inovação em articulação com o projeto institucional de inovação na gestão do órgão, área de atuação, prática e missão do setor em que desenvolverá suas atividades.

## 9. Acompanhamento e Supervisão

A pesquisa será conduzida pelos pesquisadores selecionados, em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo local e pelo Coordenador

Técnico do Projeto no órgão. Caberá ao Coordenador geral do projeto institucional, em conjunto com o pesquisador, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto.

O Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação passará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da FAPERN e ao setor da Secretaria Adjunta os relatórios técnicos semestrais de cada pesquisador referente às atividades realizadas no Projeto.

Cada pesquisador-bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Coordenador de Setor para anuência e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto. Semestralmente, cada pesquisador-bolsista entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do coordenador de setor. Além, do relatório semestral, o pesquisador-bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final e deverá apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pelo GAC.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação firmado entre o GAC e a FAPERN e de seus documentos vinculados será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Décima do Acordo.

## 10. Do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)

10.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre o GAC, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

10.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

10.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional na Gestão Pública;

10.2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

10.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

10.2.4. Comunicar, por escrito, ao GAC e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

10.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública;

10.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

10.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (trimestral, anual e final);

10.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista do GAC e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

10.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e do GAC.

10.2.10 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Projeto de Inovação;

10.3. As obrigações citadas no item 10.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso o GAC juntamente com a FAPERN julguem necessário.

## 11. Referências

Lei Complementar nº 262, de 29 de dezembro de 2003;

Lei Complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003;

RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023);

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rn.leg.br/portal/ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ce909.pdf>>

---

## ANEXO 04

### PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL GAC/FAPERN Nº 07/2022

### PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL GAC/FAPERN Nº 07/2022

## I – DADOS CADASTRAIS

1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula)

<b>2 – EDITAL / PROGRAMA</b>					
<b>ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA</b>					
<b>TITULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL</b>					
<b>3 – PROPONENTE DO PROJETO (BOLISTA)</b>					
NOME				NATURALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE				CPF	
ÓRGÃO EXPEDIDOR				ENDEREÇO RESIDENCIAL	
CIDADE	U.F.	C.E.P.	(DDD) TELEFONE	(DDD)CELULAR	(DDD) FAX
E-MAIL E LINK PARA CURRÍCULO LATTES					

## II. DADOS DO PROJETO

<p><b>1. INTRODUÇÃO</b> (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).</p>
<p><b>2. OBJETIVOS</b> (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais)</p>
<p><b>3. REFERENCIAL TEÓRICO</b> (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).</p>
<p><b>4. METODOLOGIA</b> (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).</p>

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO** (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)**6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL** (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)**7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS** (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)**REFERÊNCIAS** (De acordo com as normas da ABNT)

Natal/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato  
CPF:

**ANEXO 05****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no “**Projeto Institucional de Modernização e Inovação da Gestão Pública no Âmbito do Gabinete Civil do Governo do RN**” executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPERN e o GAC, para o qual destinarei a carga horária de **30 horas semanais**, e que o não cumprimento das obrigações e carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

---

#### ANEXO 06

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a GAC, que não possuo qualquer vínculo empregatício nem usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital GAC/FAPERN 11/2021. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Natal, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO  
CPF:

**(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)**